ÁLVARO RODRIGUES DA SILVA TAVARES Legislaturas: VIII, IX, X, XI.

Data de nascimento

1915-02-03.

Localidade

• Ponta do Sol / Ilha de Santo Antão / Cabo Verde.

Habilitações literárias

 Licenciatura em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Profissão

- Advogado (até 1945);
- Magistrado (desde 1949).

Carreira profissional

- Delegado do Procurador da República da Guiné;
- Juiz do Julgado Municipal Especial de Manica (Moçambique);
- Juiz de Direito em Luanda (Angola);
- 1945 Procurador da República junto da Relação de Goa;
- 1946-1956 Procurador-Geral do Estado da Índia.

Carreira político-administrativa

- 1956-1958 Governador da Guiné;
- 1958-1960 Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina;
- 1960-1962 Governador-Geral de Angola;
- 1962 Conselheiro da I Subsecção do Conselho Ultramarino, de que seria Presidente;
- 1961 Delegado do Governo junto do Banco de Angola;
- 1964-1969 Comissário do Governo junto do Banco Nacional Ultramarino;
- 1970-1974 Presidente do Supremo Tribunal Administrativo;
- Procurador à Câmara Corporativa por designação do Conselho Corporativo.

Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
VIII	XII – Interesses de Ordem Administrativa (5. ^a Subsecção – Política e administração
	ultramarinas).
IX	Comissão de Verificação de Poderes; Conselho da Presidência; XII – Interesses de ordem
	administrativa (5. ^a Subsecção – Política e administração ultramarinas).
Χ	Comissão de Verificação de Poderes; XII – Interesses de ordem administrativa (5. a Subsecção
	- Politica e administração ultramarinas).
ΧI	Comissão de Verificação de Poderes; Secção Permanente; XII – Interesses de ordem
	administrativa (5. ^a Subsecção – Política e economia ultramarinas).

Pareceres subscritos/relatados [Total: 25]

VIII Legislatura (1961-1965) [4]

- 2/VIII Providências destinadas a assegurar o funcionamento dos órgãos de governo do Estado da Índia.
- 9/VIII Revisão da Lei n.º 2066 de 27 de Junho de 1953 (Lei Orgânica do Ultramar Português).
- 17/VIII Plano Intercalar de Fomento para 1965.
- 19/VIII Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Províncias ultramarinas).

IX Legislatura (1965-1969) [6]

- 8/IX Plano de Fomento para 1968 (*Relator*).
- 10/IX Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 Províncias ultramarinas.
- 13/IX Alteração do artigo 667.º do Código de Processo Penal (Reformatio in pejus).
- 15/IX Alteração à lei eleitoral.
- 18/IX Estabelecimento de normas tendentes a imprimir maior celeridade à justiça penal.



 31/IX – Concessões para prospecção, avaliação e aproveitamento de recursos minerais nas plataformas continentais.

X Legislatura (1969-1973) [13]

- 5/X Criação de tribunais de família.
- 6/X Assistência judiciária.
- 22/X Alterações à Constituição Política.
- 23/X Alterações à Constituição Política.
- 24/X Alterações à Constituição Política.
- 25/X Liberdade religiosa.
- 33/X Organização judiciária.
- 37/X Organização judiciária.
- 39/X Revisão da Lei Orgânica ao Ultramar (Relator).
- 40/X Prestação de avales pelo Estado.
- 49/X Lei de terras do ultramar.
- 55/X IV Plano de Fomento para 1974-1979.
- 57/X Projecto do IV Plano de Fomento para 1974-1979 (Ultramar).

XI Legislatura (1973-1974) [2]

- 2/XI Criação de secções cíveis e criminais nas Relações.
- 5/XI Ensino da disciplina de Educação Física nos estabelecimentos de ensino dependentes do Ministério da Educação Nacional e situação dos respectivos agentes.